



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional a



Câmara Municipal de Ibitinga  
Protocolo Geral nº 151/2021  
Data: 27/01/2021 Horário: 12:21  
LEG - PLO 29/2021

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

**Institui o Comitê Municipal de Iniciativas de Apoio a Start-ups e Empreendedores da Plataformas Digitais.**

(Projeto de Lei Ordinária nº \_\_\_\_\_/2021, de autoria da Vereadora Alliny Sartori).

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Municipal de Iniciativas de Apoio a Start-ups e empreendedores das plataformas digitais com o objetivo de articular as iniciativas do Poder Executivo destinadas às empresas nascentes de base tecnológica.

**Art. 2º** Compete ao Comitê Municipal de Iniciativas de Apoio a Start-ups e aos empreendedores das plataformas digitais:

I - articular as iniciativas e os programas do Poder Público Municipal de apoio a startups e aos empreendedores digitais no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta, Autarquia Municipal, Faculdades e Escolas Técnicas;

II - promover troca de experiências e boas práticas em iniciativas que envolvam o apoio às start-ups empreendedores das plataformas digitais através de fóruns, congressos e palestras;

III - disponibilizar e atualizar plataforma em formato digital com registro de iniciativas públicas de apoio a start-ups e empreendedores das plataformas digitais;

IV - coletar e avaliar as informações sobre as iniciativas de apoio às start-ups empreendedores das plataformas digitais com os resultados obtidos.

**Parágrafo único.** Fica assegurado a destinação de recursos do Poder Legislativo e Executivo para a realização e apoio aos fóruns, congressos e palestras.

**Art. 3º** O Comitê Municipal de Iniciativas de Apoio a Start-ups empreendedores das plataformas digitais será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

Um membro indicado pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento do Comércio e Indústria:

I- Um membro indicado pela Secretaria Municipal de Administração;

II- Um membro indicado pela Secretaria Municipal de Comunicação e Divulgação;

III- Um membro indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento;

IV- Um membro indicado pela Secretaria Municipal de Finanças;

V- Um membro indicado pela Secretaria Municipal de Obras;

VI- Um membro indicado pelo SEBRAE;

VII- Um membro indicado pela Faculdade de Administração da FAIBI;

VIII- Um membro indicado pela Escola Técnica – ETEC;

IX- Um membro indicado pela sociedade civil.

**§1º** A Coordenação do Comitê Municipal de Iniciativas de Apoio a Start-ups e empreendedores das plataformas digitais será exercida, alternadamente, pelo período de um ano, pelos representantes de que tratam os incisos I ao IX do caput, a ser indicado pelo Poder Executivo.





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**§2º** Cada membro do Comitê Municipal de Iniciativas de Apoio a Start-ups e empreendedores das plataformas digitais terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

**§3º** Os membros do Comitê Municipal de Iniciativas de Apoio a Start-ups e empreendedores das plataformas digitais e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades que representam e designados por seu Coordenador.

**Art. 4º** O Comitê Municipal de Iniciativas de Apoio a Start-ups e empreendedores das plataformas digitais se reunirá, em caráter ordinário, mensalmente e, em caráter extraordinário, sempre que convocado por seu Coordenador ou por requerimento de, no mínimo, três de seus membros.

**Art. 5º** O Comitê Municipal de Iniciativas de Apoio a Start-ups e empreendedores das plataformas digitais poderá instituir grupo consultivo técnico com o objetivo de assessorar o Comitê na formulação de propostas e recomendações relativas às competências previstas.

**Art. 6º** O grupo consultivo técnico na forma prevista no art. 5º, este será composto por até dez representantes do setor privado e de organizações da sociedade civil, com reconhecida atuação na área de empreendedorismo inovador.

**Art. 7º** A Secretaria-Executiva do Comitê Municipal de Iniciativas de Apoio a Start-ups e empreendedores das plataformas digitais será exercida pela Secretaria responsável pela Coordenação do Comitê.

**Art. 8º** Poderão ser convidados para participar das reuniões do Comitê Municipal de Iniciativas de Apoio a Start-ups e empreendedores das plataformas digitais, a critério de seu Coordenador, representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas.

**Art. 9º** Os membros do Comitê Municipal de Iniciativas de Apoio a Start-ups e empreendedores das plataformas digitais de seu grupo consultivo técnico se reunirão presencialmente e os membros que se encontrem em outras localidades participarão da reunião por meio de videoconferência.

**Art. 10.** A participação dos representantes no Comitê Municipal de Iniciativas de Apoio a Start-ups e empreendedores das plataformas digitais em seu grupo consultivo técnico será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 27 de janeiro de 2021.

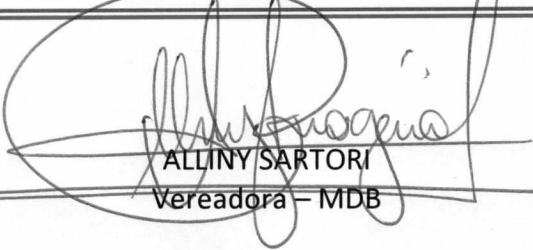




# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bopado -

  
ALLINY SARTORI  
Vereadora - MDB

### JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

**Assunto: Institui o Comitê Municipal de Iniciativas de Apoio a Start-ups e Empreendedores da Plataformas Digitais.**

As start-ups e os empreendedores das plataformas digitais podem ser divididas de várias formas, sendo que as principais são entre tipos de negócio ou nichos onde atuam. Em relação aos tipos de negócio, destacam-se dois tipos: B2B (Business to Business): em português, negócios para negócios, esse tipo de start-up atende outras empresas ao invés do consumidor final diretamente; B2C (Business to Consumer): em português, negócios para consumidores, essa startup fornece um serviço para o consumidor final; B2B2C (Business to Business to Consumer): em português, negócios para empresas para consumidores, é utilizada quando uma empresa faz negócios com outra visando uma venda para o cliente final. No caso, o iFood é um ótimo caso de uma start-up que faz parceria com outras empresas (restaurantes) para ajudar na venda para clientes. Já os nichos onde atuam são de acordo com a área da empresa.

Há bastante espaço para discussão e interpretação do significado real do que é uma start-up. Muitas pessoas dizem que qualquer pequena empresa em seu período inicial pode ser considerada uma start-up. Outros defendem que uma start-up é uma empresa com custos de manutenção muito baixos, mas que consegue crescer rapidamente e gerar lucros cada vez maiores. Citamos também algumas das maiores empresas do mundo que começaram como start-ups, com pouquíssimo dinheiro e muito risco, são eles: Netflix, Google, Paypal, Uber. O Maior centro econômico do país, a cidade de São Paulo foi apontada como a melhor opção para quem quer criar uma start-up de tecnologia na América Latina, segundo o estudo Global Startup Ecosystem Ranking 2015.

Dessa forma, a criação do Comitê Municipal de Iniciativas de Apoio a Start-ups e empreendedores das plataformas digitais, tem o objetivo principal de articular as iniciativas do Poder Executivo destinadas às empresas nascentes de base tecnológica que se enquadrem como start-ups, de modo a promover troca de experiências em busca de inovações tecnológicas para o empreendedorismo na Cidade de Ibitinga. O Conselho irá articular as iniciativas e os programas do Poder Público de apoio a start-ups no âmbito da administração pública municipal, promover troca de experiências e boas práticas em iniciativas que envolvam o apoio às start-ups, disponibilizar e atualizar plataforma em formato digital com registro de iniciativas públicas de apoio a start-ups e coletar e avaliar as informações sobre as iniciativas de apoio às start-ups e os resultados obtidos.





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

O conselho será composto por membros indicados pelos órgão envolvidos e, caso seja necessário, por um grupo consultivo técnico, dentre os especialistas de notório saber na área de empreendedorismo e inovação, com o objetivo de assessorar o Conselho na formulação de propostas, recomendações e deliberações. Por tudo isso, restando evidenciadas as razões que amparam a propositura deste Projeto e que demonstram o relevante interesse público de que se reveste.

Respeitosamente,



ALLINY SARTORI  
Vereadora - MDB

